

TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1958

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		PARTE I					
		RECEITA GERAL					
		Receita Ordinária					
		I — Receitas Diversas					
1	4.14.0	Rendas Diversas					
		Contribuição do Estado de conformidade com a Lei n.º 5.047, de 19-12-58 — Verba n.º 311-A			1.000.000,00		
		Soma das Receitas Diversas			1.000.000,00		1.000.000,00
		Total da Receita Ordinária			1.000.000,00		1.000.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS	EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral			Fixa	Variável	VARIÁVEL	Cr\$
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		PARTE II					
		DESPESA GERAL					
		VERBA N.º 1					
		Pessoal					
1	8.31.1	1 — Pessoal Variável					
		15 — Gratificações					
		157 — Outras Gratificações	20.000,00		20.000,00		20.000,00
		VERBA N.º 2					
1	8.33.4	4 — Despesas Diversas					
		49 — Encargos Diversos					
		491 — Encargos transitórios para atender às despesas com a instalação e funcionamento da Faculdade .. .	980.000,00		980.000,00		980.000,00
		Total das Despesas da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos			1.000.000,00		1.000.000,00
					1.000.000,00		1.000.000,00

DECRETO N. 34.388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1958
Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 27.500.000,00, autorizado pela Lei n. 5.049, de 26 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 5.049, de 26 de dezembro de 1958, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das seguintes despesas:

- a) — Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de Posto de Expurgo de Sementes em Santo Anastácio; e
- b) — Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para a construção de Posto de Expurgo de Sementes em Lucélia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n. 237, código 8.51.3 — Item 392 — Serviços de sementes e produtos derivados — inciso 1, atribuída, no orçamento vigente, ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 34.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1958
Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, do crédito especial de Cr\$ 37.300.000,00, autorizado pela Lei n. 5.043, de 19 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 5.043 de 19 de dezembro de 1958, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 37.300.000,00 (trinta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de substituições realizadas no Ensino Primário e no Ensino Secundário, no exercício de 1957.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n. 135 código 8.33.0 — Item 031 — Substituições do ensino primário, atribuída, no orçamento vigente, ao Ensino Primário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Altino Santarem

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 34.390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1958
Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.206.000,00.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 63.206.000,00 (sessenta e três milhões, duzentos e seis mil cruzeiros), para atender à suplementação da verba do orçamento vigente, nos itens abaixo discriminados:

VERBA N. 1
Pessoal

0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e Remunerações

011 — Vencimentos de Cargos 4.100.000,00

05 — Gratificações

051 — Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde 16.000,00

1 — Pessoal Variável

10 — Extranumerários

100 — Contratados 2.900.000,00

101 — Mensalistas 31.370.000,00

15 — Gratificações

157 — Outras Gratificações:

a — Plantões de médicos de Otorrino, de Endoscopia, de Oftalmologia e de Odontologia no Pronto Socorro 660.000,00

b — Plantões de médicos anestesistas e de pediatria no Pronto Socorro 300.000,00

d — Assistentes médicos que prestam serviços de clínicas 1.790.000,00

f — Médicos residentes e internos 680.000,00

VERBA N. 2
Material e Serviços

2 — Material Permanente

20 — Instalações e Equipamentos

201 — Instalação e equipamentos de laboratórios, etc. 600.000,00

202 — Instalação e equipamentos de dormitórios, etc.	400.000,00
21 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
210 — Aparelhos e Instrumentos físicos, etc.	7.500.000,00
3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de Expediente	
300 — Artigos de escritório, etc.	100.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene	200.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00
31 — Alimentação	
310 — Gêneros Alimentícios	500.000,00
32 — Material de Laboratório e Gabinete	
320 — Material de Laboratório, etc.	4.000.000,00
321 — Farmácia	2.000.000,00
323 — Combustíveis	200.000,00
34 — Vestiários e Dormitórios	
340 — Vestiários	200.000,00
341 — Dormitórios	200.000,00
36 — Custeio, Manutenção e Conservação	
361 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	200.000,00
364 — Veículos, Semoventes e Arreamentos	
367 — Próprios	200.000,00
37 — Serviços Industriais	
370 — Matéria Prima e de custeio para oficinas	500.000,00
39 — Material de Distribuição Remunerada, etc.	
394 — Seros e produtos químicos e farmacêuticos	1.790.000,00
4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
406 — Despesas de Importação e Exportação	
41 — Utilidades Contratuais	
410 — Água, gás, telefone e energia elétrica .. .	1.200.000,00
42 — Serviços de Conservação	
421 — Aparelhos e Instrumentos técnicos	200.000,00
423 — Comunicações	200.000,00
424 — Veículos e arreamentos	100.000,00
427 — Próprios	500.000,00
49 — Encargos Diversos	
491 — Encargos transitórios	200.000,00
TOTAL	63.206.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso previsto da majoração da contribuição do Estado, nos termos da Lei n. 5047, de 19 de dezembro de 1958.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral substituto.